

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES

O Dr. MARCIO TRINDADE DANTAS, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/05 E AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 53 § ÚNICO DA LEI 11.101/05 COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 53, "CAPUT", DA LEI 11.101/05). EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 927-13.2020.8.16.0076 ROGÉRIO RASPOLT, SONIA LEA CAVALHEIRO DE ALMEIDA RASPOLT, WILLIAN ARTHUR RASPOLT, BRUNA ELLEN RASPOLT. O DOUTOR CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, em especial aos credores, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por ROGÉRIO RASPOLT, SONIA LEA CAVALHEIRO DE ALMEIDA RASPOLT, WILLIAN ARTHUR RASPOLT, BRUNA ELLEN RASPOLT que foi apresentado plano de recuperação judicial, que se encontra juntado aos autos no ev. 252, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do "caput" do art. 53 da Lei 11.101/05. FAZ SABER também que, após verificação dos créditos feita pelo Administrador Judicial CLAUDEMIR PEREIRA JUNIOR, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 11.101/05, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º da Lei de Recuperação, serão admitidos no processo de Recuperação com inclusão no Quadro Geral de Credores. Informa, ainda, a Administradora Judicial, que no prazo comum de 10 (dez) dias a contar desta publicação, os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontrarão à disposição das pessoas referidas no mesmo artigo 8º, no endereço do Administrador Judicial. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus créditos no confronto entre a primeira e a segunda Lista de Credores. São os credores e respectivos créditos em suas respectivas classes: RELAÇÃO DE CREDORES (R\$): RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES TRABALHISTAS: Dirceu Longo 1.653,60; Lucas Santos Rodrigues 326,70. Total Classe I: 1.980,30. RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES GARANTIA REAL: Banco do Brasil 1.495.176,42; Joelson Martins 904.240,91; Cooperativa Agropecuária Tradição 330.509,25; Renato Bugança 150.000,00; Reneu R Colferai 126.900,00. Total Classe II: 3.006.826,58. RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: A. V. J. B. L. Distr. De Prod. Limp. E Quim. Ltda



165,14; Accelerated Genetics do Brasil Eireli 3.862,50; Banco Bradesco 7.925,38; Banco do Brasil 265.838,14; Boqueirão Agronegócios Ltda 1.173,60; Bug Com. Internacional de Alimentos Ltda 190.000,00; Cerealista Ceccon Verê Ltda 100.960,00; Coamo Agroindustrial Cooperativa 107.556,74; Coop. Agrária 41.931,38; Joelson Martins 112.101,61; Cooperativa Agropecuária Tradição 150.697,14; CQS Locação de Máquinas Eireli 150.380,00; Credicoamo Credito Rural Cooperativa 205.036,71; Edvaldo Fernando de Lima Transportes 36.850,00; Fernando Poter (Mcassab) 11.290,00; M. B. Bonetti Cia Ltda 4.493,84; Maximino Pastorello S/A 3.100,00; Reneu Rafael Colferai 126.800,00; San Rafael Sem. e Cereais Ltda 13.816,50; Sicredi Parque das Araucárias 33.576,84; Veterinária Schimar Ltda 3.179,05. Total Classe III: 1.570.734,57. RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES ME/EPP: Agroveterinária Martins Ltda 899,00; Alencar José Krah e Cia Ltda - Motocel 8.000,00; Bernieri Materiais de Construção Lda 40.000,00; Comércio de Combustível Bom Retiro Ltda - EPP 7.000,00; Edson Marinho de Mello - ME (MGE) 2.378,40; Maqforte Máquinas Agrícolas Ltda 706,50; Martins Distr. Prod. Agropec. Ltda ME 6.278,00; Mecânica Librelato Ltda 59.000,00. Total Classe IV: 124.261,90. TOTAL GERAL: 4.703.803,35. Ficam, portanto, todos os Credores, as Devedoras e o Ministério Público intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, poderão apresentar em Juízo eventuais Impugnações incidentais contra a relação de credores ora apresentada, para alegar ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos mesmos. Outrossim, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os credores poderão apresentar eventuais objeções ao plano de recuperação judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Ana Maria Schulz Auache, auxiliar juramentada, digitei e conferi.

MARCIO TRINDADE DANTAS
Juiz de Direito/Assinatura Digital

